



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 789 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) para reforço de saldo de dotação no Orçamento – Programa, em vigor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN,
aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

02- Prefeitura Municipal
02.11- Fundo Municipal de Saúde
10123 – Administração Financeira
101230021- Controle Financeiro
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN
- Inf.º Oficial Nº 122
Publicado em 30 / 11 / 2006

R\$ 33.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO –R\$ 33.700,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos recursos repassados ao Município no presente exercício de 2006, na forma do artigo 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, todavia surtindo os seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Eng.º Paulo de Frontin, 29 de novembro de 2006.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

52% de Mata Atlântica